

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



RESOLUÇÃO Nº 182/2019

SÚMULA: Constitui Comissão para Reavaliação de Bens Imóveis do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e da outras providências.

MAISSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757/2001 (Organização do RPPS) e ainda a Resolução nº 120/2016, de 23.11.2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **CONSTITUÍDA**, a Comissão para Reavaliação de Bens Imóveis do TIBAGI PREV, para o Exercício Financeiro de 2019, conforme procedimentos instituídos pela Resolução nº 120/2016, de 23 de Novembro de 2016, e ainda em especial no que dispõe o Art. 106, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP 8ª Edição.

Art. 2º - Nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Reavaliação de Bens Imóveis, que fica assim constituída:

NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA	CPF
Josemar Scheraiber	Prefeitura Municipal de Tibagi	528.271.009-91
Henrique Leonardo Schiochet	Prefeitura Municipal de Tibagi	093.175.379-10
Cleverson Henrique Mateussi	Diretoria Executiva do TIBAGI PREV	022.051.399-67

Art. 3º - A referida Comissão reavaliará a Classe do Ativo Permanente Imobilizado - Bens Imóveis, composta por Bens Dominicais – Terrenos, sendo o Lote 0088, da Quadra 007, do Setor 01, do Distrito 01, Localizado na Avenida Manoel das Dores, nesta Cidade de Tibagi – PR, de propriedade do TIBAGI PREV:

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tibagi, em 14 de Junho de 2019.

MAISSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
DIRETORA-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1296/2019,
De 12 de junho de 2019

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Osdineia Martins Oliveira, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
22/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância AZE - 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1297/2019,
De 12 de junho de 2019

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Osdineia Martins Oliveira, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
26/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância AZE - 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1298/2019,
De 12 de junho de 2019

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Osdineia Martins Oliveira, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância ASQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1299/2019,
De 12 de junho de 2019Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Osdineia Martins Oliveira, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Montana BCU8F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1300/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Maria José Carneiro, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
15/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância ASQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1301/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Maria José Carneiro, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância ASQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 1302/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Maria José Carneiro, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
31/05/2019	Curitiba – acompanhar transferência de paciente	Ambulância ASQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º1303/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Kassiana Waleska Shendroski, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
17/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância BCF-5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **De 12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º1304/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Kassiana Waleska Shendroski, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
23/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância ASQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **De 12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º1305/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Kassiana Waleska Shendroski, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
29/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância ASQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **De 12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º1306/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Kassiana Waleska Shendroski, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Castro – acompanhar transferência de paciente	Ambulância ASQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **De 12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1047/2019,
De 16 de maio de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Rosilda Marta de Oliveira, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
15/04/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância BCF-5989

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **16 de maio de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1308/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **João Germano de Geus**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BAE - 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1309/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) de diária em favor de Marcel Antoine Borgo, de acordo com a viagem:

Data Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
19/06/2019 a 23/06/2019	Florianópolis/SC – Levar bailarinas da Escola Munic. De dança para participação do Concurso Universal de Dança.	Ônibus BAI-8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1310/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 02 (duas) de diária em favor de Edneia Lorena Alberti, de acordo com as seguintes viagens:

Data Saída/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019 a 09/06/2019	Curitiba – Participar de Curso em estudo nas Úlceras Cutâneas.	Onix BCO-3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1311/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **João Germano de Geus**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Londrina – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BBS - 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1312/2019,
De 12 de junho de 2019

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diária em favor de **Rosana Schiffer Cury**, de acordo com a seguinte viagem:

Data Saida/Retorno	Destino/Motivo	Veículo
23/06/2019 a 25/06/2019	Curitiba – participação em curso de aperfeiçoamento em Apoio Matricial na atenção básica à Saúde da Família	Ônibus

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1313/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Maria José de Paula, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
21/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância BAL-1928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 1314/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Maria José de Paula, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
31/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância BAL-1928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1315/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Ana Cristina de Lima, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
16/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância CSQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1316/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Ana Cristina de Lima, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
18/05/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância CSQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1317/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Ana Cristina de Lima, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância CSQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 1318/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Ana Cristina de Lima, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
18/05/2019	Ponta Grossa – acompanhar transferência de paciente	Ambulância CSQ-4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.****RUBENS EUGENIO LEONARDI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1319/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Ana Cristina de Lima, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Curitiba – acompanhar transferência de paciente	Parati AUF-0942

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1320/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) de diária em favor de Lucio Roberto Simão, de acordo com a viagem:

Data Saída/Entrada	Destino/Motivo	Veículo
24/06/2019 a 28/06/2019	Carlos Barbosa/RS – Participar de Estágio para treinadores de futsal (VII Estágio ACBF)	BAI-8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1321/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 4 (quatro) de diária em favor de Anderson Petroski, de acordo com a viagem:

Data Saída/Entrada	Destino/Motivo	Veículo
24/06/2019 a 28/06/2019	Carlos Barbosa/RS – Participar de Estágio para treinadores de futsal (VII Estágio ACBF)	BAI-8790

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1322/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **João Germano de Geus**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BBS - 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019.**

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1323/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **João Germano de Geus**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	SPIN BAE - 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1324/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Sergio Paganini**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1325/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Sergio Paganini**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BCU8F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1326/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Sergio Paganini**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Spin BBS - 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1327/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Sergio Paganini**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Onix BCO - 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1328/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Maringá – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Onix BCO - 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1329/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
27/05/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Onix BCO - 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1330/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1331/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Marcelo de Lima**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1332/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedroso**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYI - 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1333/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedroso**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYI - 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1334/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedroso**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AZE - 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1335/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Paulo Cesar Ferreira Pedroso**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYI - 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1336/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Edison Campos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYI - 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1337/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Edison Campos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AZE - 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1338/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Edison Campos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYI - 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1339/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Edison Campos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYI - 2502

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1340/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Valdir Geraldo da Costa**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1341/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Valdir Geraldo da Costa**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1342/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Valdir Geraldo da Costa**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1343/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Valdir Geraldo da Costa**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1344/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edison Gervalter dos Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1345/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edison Gervalter dos Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1346/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edison Gervalter dos Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9733

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1347/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BBX - 5727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1348/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BBX - 5727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1349/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BBX - 5727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1350/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Urias da Silva**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BBX - 5727

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1351/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1352/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Spin BBS - 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1353/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1354/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edson Luiz Paganini**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Spin BBS - 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1355/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/06/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Onix BCO - 3914

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1356/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
02/06/2019	Guarapuava – conduzir pacientes para tratamento de saúde	L 200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1357/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	L 200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1358/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marcio José Bonasso Moreira**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	L 200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1359/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marco Antonio Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1360/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marco Antonio Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1361/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Marco Antonio Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1362/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Giovanni de Jesus Borga**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
02/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYM 8932

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1363/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Giovanni de Jesus Borga**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYM 8932

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1364/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Giovanni de Jesus Borga**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYM 8932

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1365/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Giovanni de Jesus Borga**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYM 8932

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1366/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AYM 8932

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1367/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1368/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5538

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1369/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	L 200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1370/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Alan Ricardo Rodrigues**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	L 200 BCW5G76

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1370/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Osni Gonçalves Lopes**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
27/05/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Sandero BBO - 0698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1371/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Osni Gonçalves Lopes**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
31/05/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Sandero BBO - 0698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1372/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Osni Gonçalves Lopes**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Sandero BBO - 0698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1373/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **José Osni Gonçalves Lopes**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Sandero BBO - 0698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1374/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Rogério Darques Rodrigues**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
02/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1375/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Rogério Darques Rodrigues**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1376/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Rogério Darques Rodrigues**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/06/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BBQ - 9734

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1377/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
01/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AZE - 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1378/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância AZE - 8096

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1379/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Guilherme dos Santos**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BAL - 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1380/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1381/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1382/2019,
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Luiz Fernando da Costa**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
06/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Van BCN - 5539

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE**PORTARIA N.º 1383/2019,**
De 12 de junho de 2019.Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Ednilson Aparecido Soares**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância 4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.**RUBENS EUGÊNIO LEONARDI**
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1384/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edenilson Aparecido Soares**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
04/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância 4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1385/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Edenilson Aparecido Soares**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância 4431

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1386/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Ednilson Aparecido Soares**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/06/2019	Campo Largo – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BCU8F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1387/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Eraldo Tramontim Silveira**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
03/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BCU8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1388/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Eraldo Tramontim Silveira**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BCU8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1389/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ____/____/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Eraldo Tramontim Silveira**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BCU8F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1390/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Eraldo Tramontim Silveira**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
08/06/2019	Londrina – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Sandero BBO - 0698

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1391/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Joselei Roberto**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
05/06/2019	Reserva – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Ambulância BAL - 4928

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1392/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Joselei Roberto**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
07/06/2019	Ponta Grossa – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Spin BAE - 1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1393/2019,
De 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de **Joselei Roberto**, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
10/06/2019	Curitiba – conduzir pacientes para tratamento de saúde	Spin BBS - 7941

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em **12 de junho de 2019**.

RUBENS EUGÊNIO LEONARDI
CHEFE DE GABINETE

PORTARIA N.º 1394/2019,
de 12 de junho de 2019.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi.

ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 194, da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o memorando 201/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar à Secretaria de Administração a instauração de processo administrativo a fim de apurar responsabilidades, constantes no documento apenso ao presente Processo Administrativo n.º 003/2019, com a expedição de ato oficial nomeando a Comissão de Inquérito Administrativo, tendo em vista as indicações de componentes feitas pela Câmara Municipal e pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi.

Art. 2º. Fixar o prazo de 60 dias a contar da nomeação da comissão, para apresentação de relatório de conclusão de todo o apurado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 12 de junho de 2019.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 2.741 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável e o Fundo Municipal de Desenvolvimento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável (CMDLIS), órgão deliberativo e de assessoramento do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é garantir a participação da comunidade na elaboração e na implantação de programas de desenvolvimento rural e urbano, bem como a manutenção do patrimônio vinculado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento, destinado ao suporte financeiro dos programas aprovados pelo CMDLIS, voltados à população rural e urbana.

Art. 3º - Compete ao CMDLIS:

- I** - participar da elaboração e implantação das políticas destinadas ao desenvolvimento rural e urbano, ao abastecimento alimentar e à defesa do meio ambiente;
- II** - promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
- III** - incentivar o melhoramento da qualidade de vida da população rural e urbana;
- IV** - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao Município, em especial dos programas de desenvolvimento rural e urbano;
- V** - promover atividades complementares às estabelecidas pelos programas de desenvolvimento rural e urbano no sentido de desenvolver o Município;

- VI** - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e a organização de dados que servirão de subsídio para o conhecimento da realidade do Município;
- VII** - assegurar que a utilização dos recursos repassados pelo CMDLIS se dê naqueles setores considerados como prioritários pelo Plano de Desenvolvimento;
- VIII** - zelar pelo cumprimento das leis municipais e compatibilizar as propostas de obras contidas nos planos plurianuais com os planos de ação do uso e ocupação do solo;
- IX** - sugerir ao Poder Executivo medidas que tornem eficazes as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Uso e Ocupação de Solo (PDUOS) do Município, com base em estudos elaborados pela Câmara Técnica Municipal;
- X** - apoiar e assessorar as ações das associações comunitárias legalmente constituídas no Município;
- XI** - elaborar, aprovar e fazer cumprir as diretrizes e normas da gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento;
- XII** - prestar contas e enviar relatórios de atividades semestrais às entidades representadas no CMDLIS;
- XIII** - elaborar, no prazo de 90 (noventa dias), contado da publicação desta Lei, seu Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal, que disporá sobre suas atribuições e criará a Câmara Técnica Municipal, composta por membros indicados pelas entidades que compõem o CMDLIS.

Art. 4º - O CMDLIS será composto por representantes de entidades do Município, a saber:

I - Representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

- um representante do Poder Executivo;
- um representante do Poder Legislativo;
- um representante da EMATER local;
- um representante do Distrito e Caetano Mendes;
- um representante de cada Instituição Bancária existente no Município;
- um representante do Distrito de Amparo;
- um representante da Associação Comercial e Empresarial de Tibagi (ACETT);

II - Representantes do setor agrícola do Município:

- um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tibagi;
- um representante do Sindicato Rural Patronal;
- um representante de cada cooperativa legalmente constituída no Município;
- um representante das associações dos agricultores legalmente constituídas;
- um representante das associações estabelecidas na zona urbana do Município;

§ 1º - Cada entidade integrante do CMDLIS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, cujo mandato será de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 2º - O Prefeito Municipal nomeará por decreto os conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que integram o CMDLIS.

Art. 5º - A função de Conselheiro do CMDLIS, considerada de interesse público relevante, será exercida gratuitamente.

Art. 6º - O CMDLIS terá sua diretoria composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e três Conselheiros Fiscais.

Parágrafo único - Os Conselheiros elegerão Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e Conselheiros Fiscais para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil a cada dois anos, podendo haver reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 7º - A Câmara Técnica Municipal, a ser criada pelo CMDLIS, é órgão auxiliar, responsável pela análise prévia das matérias a serem deliberadas pelo Conselho, bem como pela elaboração de pesquisas e projetos e pelo acompanhamento e supervisão da aplicação dos recursos.

Parágrafo único - Quaisquer irregularidades que a Câmara Técnica Municipal observar na aplicação dos recursos, deverão ser prontamente comunicadas ao CMDLIS, que encaminhará aos órgãos competentes para a tomada de providências.

Art. 8º - O CMDLIS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar Conselheiros para realizar estudos, solucionar problemas específicos, promover eventos ou emitir pareceres junto à Câmara Técnica.

Art. 9º - Sempre que houver necessidade, o CMDLIS poderá solicitar a colaboração de técnicos ou dirigentes de entidades, para assessoramento em suas reuniões, com direito à voz.

Art. 10 - A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Art. 11 - O CMDLIS, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros, poderá substituir toda a Diretoria, ou qualquer Membro desta, que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno.



Art. 12 - Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão geridos diretamente pelo CMDLIS e deverão ser aplicados em políticas e programas constituídos em conferências municipais.

Parágrafo único - Os Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão destinados, com prioridade, a projetos elaborados pela Câmara Técnica do CMDLIS e do PDR (Programa de Desenvolvimento Rural), a outras políticas públicas e programas adotados pelo Conselho.

Art. 13 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento:

- I - dotação orçamentária consignada anualmente no orçamento do Município;
- II - créditos que lhe sejam destinados como doações, emendas parlamentares, recursos de programas estaduais e federais.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.742 DE 13 DE JUNHO DE 2019.

Institui no Município de Tibagi a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, cria o Conselho Municipal de Economia Solidária e o Fundo Municipal de Economia Solidária e Institui o Selo de economia Solidária, na forma que especifica e estabelece demais providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Tibagi, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município de Tibagi, a qual terá como diretriz fundamental a promoção da economia solidária e o desenvolvimento de grupos organizados auto-gestionários de atividades econômicas, visando à sua integração no mercado e a autosustentabilidade de suas atividades.

Parágrafo Único - A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária no Município de Tibagi será realizada através de programas específicos, projetos, criação de fundos, parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais - ONG's, e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, e Organizações Sociais - OS's, convênios e outras formas legalmente admitidas.

SEÇÃO I

DA FORMULAÇÃO, GESTÃO, EXECUÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º A formulação, gestão e execução da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária será acompanhada pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 3º A Política Municipal de Fomento à Economia Solidária, para atingir seus objetivos, deverá promover a elaboração e a compatibilização de ações específicas, a partir dos seguintes instrumentos gerais:

- I - a geração de produto ou serviço, por meio da organização, da cooperação, da gestão democrática e da solidariedade;
- II - a distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente;
- III - a autogestão;
- IV - o desenvolvimento integrado e sustentável;
- V - o respeito ao equilíbrio dos ecossistemas;
- VI - a valorização do ser humano e do trabalho;

VII - o estabelecimento de relações iguais entre homens e mulheres;

VIII - o empoderamento social;

IX - valorização da cultura;

X - o respeito aos costumes e tradições culturais;

XI - segurança no trabalho e qualidade de vida do trabalhador.

Art. 4º Serão considerados como objetivos da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária:

I - gerar trabalho e renda;

II - estimular a organização popular e registro de empreendimentos da Economia Solidária, através de divulgação e participação ativa do Município;

III - facilitar o registro de empreendimentos da Economia Solidária, tornando-o um processo mais célere e menos burocrático;

IV - apoiar a introdução e registro de novos produtos, processos e serviços no mercado;

V - agregar o conhecimento e a incorporação de tecnologias nos empreendimentos da Economia Solidária, com vistas a promover a redução da vulnerabilidade, a prevenção da falência dos empreendimentos e a consolidação daqueles que tenham potencial de crescimento, inclusive buscando integrar os empreendimentos no mercado e tornar suas atividades auto-sustentáveis;

VI - promover a associação entre pesquisadores, parceiros e empreendimentos, estimulando a produção intelectual sobre o tema, como: estudos, pesquisas, publicações e material didático de apoio aos empreendimentos da Economia Solidária;

VII - criar e consolidar a cultura empreendedora, baseada nos valores da Economia Solidária;

VIII - educar, formar e capacitar tecnicamente os trabalhadores dos empreendimentos da Economia Solidária;

IX - articular entre Municípios, Estados e União visando uniformizar e articular a legislação;

X - constituir e manter atualizado um banco de dados, com o cadastro dos empreendimentos de Economia Solidária que cumpram os requisitos desta Lei;

XI - constituir e manter atualizado um banco de dados, com toda a legislação existente no tocante à Economia Solidária, com intuito de contribuir com o Poder Público, na necessidade de criação de legislação pertinente;

XI - promover os fundamentos da Economia Solidária junto às escolas existentes no Município;

XIII - desenvolver as relações humanas, promovendo cursos e treinamentos aos novos empreendimentos;

XIV - articular com outras políticas, como segurança alimentar e valorização das comunidades tradicionais;

XV - apoiar o desenvolvimento de tecnologias apropriadas aos empreendimentos de Economia Solidária;

XVI - dar suporte financeiro às iniciativas de políticas públicas municipais de Economia Solidária;

XVII - apoiar e incentivar a política de segurança no trabalho nos empreendimentos de Economia Solidária;

XVIII - apoiar e incentivar a política de apoio a comercialização de produtos e serviços da Economia Solidária;

XIX - fomentar a criação da rede local de Economia Solidária.

SEÇÃO II

DOS EMPREENDIMENTOS

Art. 5º Compete ao Poder Executivo Municipal propiciar aos empreendimentos de Economia Solidária as condições e elementos básicos para o fomento de sua política e formação de empreendimentos.

Parágrafo Único - Dentre as condições mencionadas no caput deste artigo, deverá o Poder Público implementar primordialmente:

I - apoio financeiro e fomento à constituição de patrimônio, na forma da lei;

II - incentivar e viabilizar linhas de crédito especiais, com taxas de juros e garantias diferenciadas, adequadas à realidade dos trabalhadores de Economia Solidária;

III - realizar convênios com órgãos públicos, nas três esferas de governo;

IV - fornecer suporte técnico e financeiro para recuperação e reativação de empresas por trabalhadores, em regime de autogestão;

V - fornecer suporte jurídico e institucional para constituição e registro dos empreendimentos de Economia Solidária;

VI - apoiar a realização de eventos de Economia Solidária;

VII - apoiar permanentemente a comercialização;

VIII - viabilizar a participação em licitações públicas;

IX - dar acesso a espaços físicos em bens públicos;

X - permitir a utilização de equipamentos e maquinários de propriedade do Município e suas empresas controladas para produção industrial e artesanal, conforme sua deliberação e disposição;

XI - prover assessoria técnica necessária à organização, produção e comercialização dos produtos e serviços, assim como à elaboração de projetos de trabalho;

XII - instituir registro gratuito de organizações e empresas solidárias, na competência do Município;

XIII - disponibilizar fundos para pesquisas e identificação de cadeias produtivas solidárias;

XIV - apoiar a incubação de empreendimentos da Economia Solidária;

XV - permitir a constituição de incubadoras, formadas com servidores de carreira cedidos;

XVI - criar Centros Públicos de Economia Solidária.

Art. 6º A utilização de espaços, equipamentos e maquinário públicos prevista no artigo anterior, encontrar-se-á sujeita às regras de uso previstas nos termos da permissão de uso, que conterà as obrigações dos permissionários.

Parágrafo Único - As permissões/concessões de uso devem assegurar sua duração pelo prazo de uso necessário e adequado ao projeto do empreendimento, que será verificado a cada caso concreto.

Art. 7º Para que um empreendimento possa ser caracterizado como integrante da Política de Economia Solidária, será necessário atender à configuração dos seguintes requisitos:

I - a produção e a comercialização coletivas;

II - as condições de trabalho salutar e seguras;

III - a proteção ao meio ambiente e ao ecossistema;

IV - a não-utilização de mão-de-obra infantil;

V - a transparência na gestão dos recursos e a justa distribuição dos resultados;

VI - a participação dos integrantes na formação do capital social do empreendimento, assim como nas deliberações, conforme artigo 8º;

VII - igualdades de condições de trabalho e voto, independentemente de cor, raça, sexo, opção sexual ou quaisquer outras formas de discriminação.

Art. 8º Serão considerados como Empreendimentos de Economia Solidária as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos organizados coletivamente, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, desde que se enquadrem no artigo anterior.

§ 1º Os empreendimentos de Economia Solidária trabalharão prioritariamente em rede, abrangendo a cadeia produtiva, desde a produção de insumos até a comercialização final dos produtos, integrando os grupos de consumidores, de produtores e de prestadores de serviços, para a prática do consumo solidário, com o reinvestimento na própria rede.

§ 2º Serão consideradas como empresas de autogestão, para os efeitos desta Lei, os grupos organizados preferencialmente sob a forma de sociedade cooperativa, podendo ser adotadas as formas de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de associação civil e de sociedade anônima, atendidos os seguintes requisitos:

I - organização autogestionária, caracterizada pela propriedade em comum dos bens de produção e pela observância dos critérios definidos no art. 8º;

II - gestão da entidade exercida pelos integrantes de forma coletiva, democrática e igualitária;

III - adoção de modelo de distribuição dos resultados econômicos proporcional ao trabalho coletivamente realizado.

§ 3º Para os efeitos desta Lei, a gestão democrática da empresa pressupõe:

I - a participação direta e indireta dos associados em todas as instâncias decisórias, por meio de voto em assembleias ou institutos similares específicos e legais, em eleições e na representação em conselhos;

II - a garantia de voto do associado, independentemente da parcela de capital que possua;

III - a contratação eventual de trabalhadores não associados limitada a, no máximo, 20% (vinte por cento) do total de trabalhadores associados;

IV - a adoção do trabalho como base para o sistema de remuneração e de distribuição dos resultados;

V - transparência e publicidade de atos, finanças e decisões;

VI - respeito às decisões dos associados e/ou cooperados.

Art. 9º Para que um Empreendimento de Economia Solidária possa vir a usufruir dos benefícios instituídos por esta Lei, deverá atender aos seguintes critérios:

I - ser certificado pelo Conselho Municipal de Economia Solidária, instituído na forma desta Lei, mediante parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a visita;

II - o certificado de que trata o inciso anterior, permitirá a gratuidade de todos os atos necessários a legalização, formalização e manutenção dos Empreendimentos, junto aos órgãos municipais competentes;

III - apresentar, se já em funcionamento, relatório que contenha a descrição do processo de produção adotado, a natureza e a capacidade de distribuição e comercialização do produto e outras informações consideradas necessárias;

IV - apresentar, se em processo de constituição, projeto de trabalho que contenha o detalhamento da atividade a ser desenvolvida e dos recursos de que disponha;

V - apresentar declaração de que seus integrantes têm mais de 18 (dezoito) anos e não estão empregados no mercado formal de trabalho com salário superior a dois salários mínimos, comprovada mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, exceto no caso de aprendizes, bem como, não ser proprietário de empresa/pessoa jurídica;

VI - apresentar declaração de que seus integrantes tem mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e não estão empregados no mercado formal de trabalho com salário superior a 02 (dois) salários mínimos, comprovada mediante a apresentação de carteira de trabalho, exceto no caso de aprendiz, bem como, não ser proprietário de empresa/pessoa jurídica.

VII - apresentar declaração de que seus integrantes são domiciliados no Município de Tibagi;

VIII - manter livro de ata ou registro em meio eletrônico, contendo o histórico de todas as deliberações tomadas e livro de Registro de presenças, inclusive para fins de registro previsto neste artigo;

IX - ser constituído por, no mínimo, cinco pessoas associadas;

X - adoção de livro-caixa e outros adotados pela contabilidade, sempre atualizado, de forma a evidenciar a realidade financeira e patrimonial.

Parágrafo Único - Os integrantes dos Empreendimentos Solidários a que se refere o inciso V que tem mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e menos de 18 (dezoito) anos de idade poderão participar efetivamente, desde que assistidos ou emancipados e nos limites da Legislação Civil.

Art. 10 - Os empreendimentos que atendam aos dispositivos desta Lei, e que sejam criados depois da vigência desta Lei, ficam isentos de todos os tributos Municipais, sendo que a implementação das isenções respeitará os prazos legais do processo orçamentário do município, considerando, inclusive as possibilidades da utilização do saldo do Fundo Municipal de Economia Solidária.

SEÇÃO III

DOS AGENTES EXECUTORES

Art. 11 - São considerados agentes executores da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária:

I - o Município, por meio de seus órgãos e entidades;

II - as universidades, faculdades, centros de formação de profissionais e educação e instituições de pesquisa;

III - as organizações não governamentais (ONG's), Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's), e as Organizações Sociais (OS's), desde que comprovem com documentação hábil e com as autorizações ministeriais para seu funcionamento;

V - as entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que atuem segundo os objetivos desta Lei;

VI - as entidades internacionais que trabalhem com o conceito de empresa de autogestão democrática e de economia solidária;

VII - O sistema "S", SEBRAE, SENAR, SENAI, SENAC, SESI, SESC e SENAT.

Parágrafo Único - Os agentes executores da Política Municipal de Fomento à Economia Solidária serão incentivados a integrar ações e a adotar estratégias, metodologias e instrumentos comuns de apoio aos empreendimentos na forma desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 12 - Fica criado o Conselho Municipal da Economia Solidária - CMES, de caráter deliberativo e consultivo, composto por 15 (quinze) entidades, sendo 05 (cinco) do Governo Municipal, 05 (cinco) de Empreendimentos de Economia Solidária e (05) cinco de Entidades de Apoio, conforme abaixo especificado:

- I** - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- II** - Secretaria Municipal de Agricultura;
- III** - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- IV** - Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social;
- V** - Secretaria Municipal de Saúde;
- VI** - 05 (cinco) representantes de empreendimentos da Economia Solidária;
- VII** - 05 (cinco) representantes de entidades de apoio.

§ 1º Cada entidade indicará um titular e seu respectivo suplente.

§ 2º Os membros do Conselho serão nomeados por instrumento apropriado pelo Prefeito do Município para um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período, observado o parágrafo 4º deste artigo.

§ 3º O CMES será presidido por um de seus membros, de forma alternada entre representantes do governo municipal, entidade de apoio e empreendimentos, eleito para mandato de dois anos.

§ 4º A indicação das entidades que integrarão o CMES deverá ser aprovado em fórum de Economia Solidária específico de cada segmento - empreendimentos de Economia Solidária, Entidade de apoio - respeitando o princípio da publicidade e da transparência, devendo sua convocação ser realizada no instrumento oficial de divulgação do Município.

§ 5º Os Empreendimentos de Economia Solidária indicados para compor o CMES, constante do inciso VI deste artigo, terão o prazo de até um ano, contado da publicação, para regularizar sua situação na forma desta Lei.

§ 6º As entidades de apoio que comporão o CMES devem ser sem fins lucrativos.

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal de Economia Solidária:

- I** - aprovar a Política Municipal de Fomento à Economia Solidária;
- II** - definir os critérios para a seleção dos programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal de Economia Solidária;
- III** - definir as regras para o enquadramento nos critérios de Empreendimento de Economia Solidária e fornecimento do Selo de Economia Solidária;
- IV** - fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos financiados do Fundo Municipal de Economia Solidária;
- V** - acompanhar, monitorar e avaliar os programas de fomento aos empreendimentos de Economia Solidária desenvolvidos pelos órgãos e entidades públicos do Município;
- VI** - definir mecanismos para facilitar o acesso dos empreendimentos de Economia Solidária aos serviços públicos municipais;
- VII** - buscar garantias institucionais para que os empreendimentos de Economia Solidária possam participar das licitações públicas;
- VIII** - propor mecanismos de estabelecimento de incentivos fiscais para os empreendimentos de Economia Solidária;
- IX** - desenvolver mecanismos e formas de facilitar acesso dos empreendimentos de Economia Solidária a recursos públicos;
- X** - propor alterações na legislação municipal relativa à Economia Solidária;
- XI** - elaborar seu regimento interno;
- XII** - certificar empreendimentos da Economia Solidária;

XIII - buscar por todos os meios legais o alcance dos objetivos desta Lei;

XIV - fazer o registro dos empreendimentos previsto no art. 9º, inciso I;

XV - excluir do benefício da lei empreendimento que desrespeitar a presente lei;

XVII - indicar, aprovar, reprovar e afastar entidades sem fins lucrativos que administrem os centros públicos de Economia Solidária.

Art. 14 - O Conselho Municipal de Economia Solidária terá uma Secretaria Executiva, vinculada à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Art. 15 - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências à quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 16 - Fica criado o Fundo Municipal de Economia Solidária (FMES) que se destinará a apoiar, subsidiar, avalizar operação de crédito, qualificar, organizar, instrumentalizar e orientar os empreendimentos de Economia Solidária.

§ 1º O Fundo Municipal de Economia Solidária será vinculado à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

§ 2º O titular da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional será o responsável pela gestão do Fundo Municipal de Economia Solidária.

§ 3º A fiscalização da regular utilização dos recursos do Fundo Municipal de Economia Solidária será realizado quadrimestralmente pelo Conselho Municipal de Economia Solidária e, demais órgãos competentes que se fizerem necessários.

§ 4º O Conselho Municipal de Economia Solidária deverá aprovar a destinação e utilização dos recursos do FMES.

Art. 17 - O Fundo Municipal de Economia Solidária será formado por recursos captados nas seguintes fontes e modalidades:

I - recursos do orçamento e de créditos adicionais do Tesouro do Município;

II - recursos de convênios com a União, Estados e seus entes;

III - recursos de convênios com empresas públicas e privadas nacionais e internacionais;

IV - recursos de convênios com organizações não governamentais (ONG's) e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP's), e as Organizações Sociais (OS's);

V - recursos oriundos de incentivos fiscais estabelecido por lei;

VI - recursos de fundos oficiais repassados pelo Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

VII - recursos de agências de desenvolvimento, regionais, nacionais ou internacionais;

VIII - recursos provenientes de doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas.

Art. 18 - O Poder Público poderá firmar convênio, contrato ou outra forma de ajuste administrativo admitida em lei com os Estados, a União, governos estrangeiros e entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.

CAPÍTULO IV

DO SELO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 19 - Fica instituído o Selo de Economia Solidária, para identificação, pelos consumidores, do caráter solidário e ecológico dos insumos, da produção, da industrialização, do transporte e da comercialização dos produtos.

Parágrafo Único - O CME definirá a forma e formato do selo e será regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMES constituirá um Comitê Certificador do Selo de Economia Solidária, constituído por 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, sendo:

I - 01 (um) membro titular e respectivo suplente - representando os empreendimentos;

II - 01 (um) membro titular e respectivo suplente - representando o Governo Municipal;

III - 01 (um) membro titular e respectivo suplente representando as entidades de apoio.

§ 1º O Comitê Certificador poderá pedir laudos e pareceres, a quem competir, para fundamentar sua decisão.

§ 2º A concessão da certificação com o Selo de Economia Solidária deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Economia Solidária.

Art. 21 - Compete ao Comitê Certificador:

I - emitir, conceder e controlar o Selo de Economia Solidária;

II - credenciar entidades locais de inspeção para acompanhamento dos empreendimentos de Economia Solidária;

III - elaborar um manual de procedimentos para certificação participativa, a ser adotado pelas entidades locais de inspeção, para orientação aos empreendimentos de Economia Solidária e verificação do cumprimento desta Lei para a obtenção do Selo de Economia Solidária;

IV - orientar ao CMES o cancelamento da certificação, em caso de descumprimento dos requisitos desta Lei;

V - gerenciar banco de dados cadastrais de empreendimentos certificados;

VI - constituir uma equipe técnica para avaliação dos pedidos de credenciamento, mediante análise de documentos e inspeção local, se necessário;

§ 1º A participação efetiva no CMES e no Comitê Certificador não será remunerada, sendo considerada função pública relevante, cabendo ao Município arcar com transporte e alimentação de seus integrantes, quando julgar conveniente e necessário.

§ 2º O CMES elaborará seu regimento e o regulamento do Comitê Certificador no prazo de cento e vinte dias após sua posse.

Art. 22 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, EM 13 DE JUNHO DE 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal